CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-72AO-IIR6-5XP7-K13R

A C Ó R D Ã O

TC-008103.989.18-2

Convenente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, com interveniência da Fundação da Área da Saúde de Campinas – FASCAMP.

Responsáveis: David Everson Uip, Marco Antonio Zago (Secretários Estaduais), Antônio Rugolo Júnior (Secretário Adjunto Estadual), Eliana Radesca Álvares Pereira de Carvalho, Danilo Druzian Otto, Danilo César Fiore (Coordenadores da CGCSS), Marcelo Knobel (Reitor da Unicamp), Teresa Dib Zambon Atvars (Coordenadora Geral da Unicamp), Munir Salomão Skaf, Marisa Masumi Beppu (Pró-Reitores da Unicamp), Luiz Claudio Martins (Assessor da Unicamp), Reynaldo Quagliato Júnior (Diretor Geral da FASCAMP), Luiz Roberto Lopes e Lair Zambon (Executores do Ame Amparo).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor: R$12.478.033,28.

Advogados: Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821), Patrícia Maria Morato Lopes (OAB/SP nº 74.848), Silvia Cristina Reis Novaes Mesquita (OAB/SP nº 253.477), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-19.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME. DESCUMPRIMENTO DE META. AGENDAMENTO DE CONSULTAS. CONTROLE DE RESÍDUOS HOSPITALARES. NATUREZA DAS DESPESAS COM RATEIO. CRITÉRIO PARA ESTABELECER O RATEIO. REGULAR. ADVERTÊNCIA.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-72AO-IIR6-5XP7-K13R

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a prestação de contas, dando quitação aos responsáveis no montante efetivamente aplicado, de R$ 9.685.468,05, sem prejuízo de reiterar a **advertência** quanto ao critério de rateio.

Por fim, sublinha que remanesceu o saldo de R$ 2.792.565,23 para a aplicação no exercício seguinte.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Débora Sammarco Milena.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO